



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 263, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis n.ºs 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e 7.484, de 06 de outubro de 1995 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.050.082-2/2006, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta das Áreas Públicas, situadas entre as avenidas Oriente, Mangalô, 9 de Julho e Rua do Bosque, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir as Áreas Públicas B, B-2, APM-4/5, APM-6, APM-7 e APM-8, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as Áreas Públicas B, APM-4, APM-5, APM-6, APM-7 e APM-8 em Área A:

ÁREA A	ÁREA	34.452,70m ²
Frente para a Avenida Mangalô	87,12m	
Fundo, confrontando com a Avenida 9 de Julho	75,93m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Oriente	297,26m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Bosque	317,65m	
1º chanfrado - Avenida 9 de Julho com Rua do Bosque	7,88m	
2º chanfrado - Rua do Bosque com Avenida Mangalô	7,85m	
3º chanfrado - Avenida Mangalô com Avenida Oriente		
.....	D=9,37+D=6,37+D=8,80m	
4º chanfrado - Avenida Oriente com Avenida 9 de Julho	D=8,80+8,83+9,37m	

2. Desmembrando a Área A em Áreas Públicas B, B-2, APM-4/5, APM-6, APM-7 e APM-8:



ÁREA B (destinada a terminal de passageiros) ÁREA 12.292,31 m²
Frente para a Avenida Mangalô..... 72,80m
Fundo, confrontando com a APM-4/5 105,51m
Lado direito, confrontando com a Área B-2 e Avenida Oriente.....
..... 6,71+94,05+32,98+29,37+16,35m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Bosque 141,24m
Pela linha de chanfrado: Rua do Bosque com Avenida Mangalô..... 7,07m

ÁREA B-2 (destinada a Feira) ÁREA 3.646,34m²
Frente para a Avenida Oriente 118,29m
Fundo, confrontando com a Área B 32,98+94,05m
Lado direito, confrontando com a Área B 29,37m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Mangalô 15,50m
Pela linha de chanfrado: Avenida Mangalô com Avenida Oriente
..... D=9,36+D=6,39+D=8,80m

APM-4/5 (destinada a Escola) ÁREA 9.412,27m²
Frente para a Avenida Oriente 90,56m
Fundo, confrontando com a Rua do Bosque 89,72m
Lado direito, confrontando com a APM-6 e APM-8 103,38m
Lado esquerdo, confrontando com a Área B 105,54m

APM-6 (destinada a Reciclagem) ÁREA 2.000,00m²
Frente para a Avenida Oriente 38,96m
Fundo, confrontando com a APM-8 38,96m
Lado direito, confrontando com a APM-7 51,02m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-4/5 51,69m

APM-7 (destinada a Resíduos Sólidos) ÁREA 5.000,00m²
Frente para a Avenida 9 de Julho 73,12m
Fundo, confrontando com a APM-6 e APM-8 102,05m
Lado direito, confrontando com a Rua do Bosque 44,81m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Oriente 33,13m
1º chanfrado - Avenida 9 de Julho com Rua do Bosque D=12,43m
2º chanfrado - Avenida Oriente com Avenida 9 de Julho
..... D=8,80+D8,33+D=9,37m

APM-8 (destinada a Delegacia) ÁREA 2.000,00m²
Frente para a Rua do Bosque 38,96m
Fundo, confrontando com a APM-6 38,96m
Lado direito, confrontando com a APM-4/5 51,69m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-7 51,03m

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 263,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e 7.484, de 06 de outubro de 1995 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.050.082-2/2006, de interesse de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/desmembramento e a planta das Áreas Públicas, situadas entre as avenidas Oriente, Mangalô, 9 de Julho e Rua do Bosque, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir as Áreas Públicas B, B-2, APM-4/5, APM-6, APM-7 e APM-8, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as Áreas Públicas B, APM-4, APM-5, APM-6, APM-7 e APM-8 em Área A:

ÁREA A	ÁREA
Frente para a Avenida Mangalô.....	34.452,70m²
Fundo, confrontando com a Avenida 9 de Julho.....	87,12m
Lado direito, confrontando com a Avenida Oriente.....	75,93m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Bosque.....	297,26m
1º chanfrado - Avenida 9 de Julho com Rua do Bosque.....	317,65m
2º chanfrado - Rua do Bosque com Avenida Mangalô.....	7,88m
3º chanfrado - Avenida Mangalô com Avenida Oriente.....	7,85m
.....D 9,37+D 6,37+D 8,80m	
4º chanfrado - Avenida Oriente com Avenida 9 de Julho	
.....D- 8,80+8,83+9,37m	

2. Desmembrando a Área A em Áreas Públicas B, B-2, APM-4/5, APM-6, APM-7 e APM-8:

ÁREA B (destinada a terminal de passageiros)	ÁREA	12.292,31m²
Frente para a Avenida Mangalô.....		72,80m
Fundo, confrontando com a APM-4/5.....		105,51 m
Lado direito, confrontando com a Área B-2 e Avenida Oriente		6,71+94,05+32,98+29,37+16,35m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Bosque.....		141,24m
Pela linha de chanfrado: Rua do Bosque com Avenida Mangalô		10,00m

ÁREA B-2 (destinada a Feira)	ÁREA	3.646,34m²
Frente para a Avenida Oriente.....		118,29m
Fundo, confrontando com a Área B.....		32,98+94,05m
Lado direito, confrontando com a Área B.....		29,37m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Mangalô.....		15,50m
Pela linha de chanfrado: Avenida Mangalô com Avenida Oriente		D-9,36+D=6,39+D=8,80m

APM-4/5 (destinada a Escola)	ÁREA	9.412,27m²
Frente para a Avenida Oriente.....		90,56m
Fundo, confrontando com a Rua do Bosque.....		89,72m
Lado direito, confrontando com a APM-6 e APM-8.....		103,38m
Lado esquerdo, confrontando com a Área B.....		105,51 m

APM-6 (destinada a Reciclagem)	ÁREA	2.000,00m²
Frente para a Avenida Oriente.....		38,96m
Fundo, confrontando com a APM-8.....		38,96m
Lado direito, confrontando com a APM-7.....		51,02m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-4/5.....		51,69m

APM-7 (destinada a Resíduos Sólidos)	ÁREA	5.000,00m²
Frente para a Avenida 9 de Julho.....		73,12m
Fundo, confrontando com a APM-6 e APM-8.....		102,05m
Lado direito, confrontando com a Rua do Bosque.....		44,81m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Oriente.....		33,13m
1º chanfrado - Avenida 9 de Julho com Rua do Bosque.....		D-12,43m
2º chanfrado - Avenida Oriente com Avenida 9 de Julho		D-8,80+D-8,33+D-9,37m

APM-8 (destinada a Delegacia)	ÁREA	2.000,00m²
Frente para a Rua do Bosque.....		38,96m
Fundo, confrontando com a APM-6.....		38,96m
Lado direito, confrontando com a APM-4/5.....		51,69m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-7.....		51,03m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 264,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido nos Processos nºs 3.081.903-9/2007 e 3.080.882-7/2007, de interesse da Companhia Municipal de Urbanização - COMURG, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área APM-3, situada à Rua CV -49 e Rua CV -18, Residencial Center Ville, nesta Capital, passando a constituir as áreas APM-3-A, APM-3-B e APM-3-C, com as seguintes características e confrontações:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

22

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

C E R T I D ã O

Dra. LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 98.327, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL "APM-6", localizada no loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, nesta Capital, destinada a RECICLAGEM, situada na Avenida Oriente, com 2.000,00m², medindo: 38,96m de frente para a Avenida Oriente; 38,96m de fundo, confrontando com a APM-8; 51,02m pelo lado direito, confrontando com a APM-7; 51,69m pelo lado esquerdo confrontando com a APM-4/5. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE GOIÂNIA, Inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.092/0001-23, conforme os Artigos nºs 17 e 22 da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, e, registro do Loteamento sob nº R-2-54.440 e matrícula nº 98.323, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

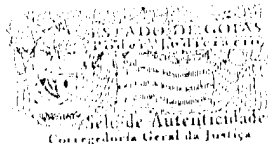
Goiânia, 16 de novembro de 2009.

Valor da Certidão..... R\$NIHIL

Valor da Taxa Judiciária R\$P/PREFEITURA

TOTAL..... R\$0,00

Rúbrica da autoridade expedidora.:



ISENTO

02978009657

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lúcia Maria Valadão
Oficial do Registro